



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DE ADITAMENTO: 06/09/2019

ADITIVO AO CONTRATO PREF N.º 142 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n.º 43/2018, Pregão Presencial Pref n.º 32/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 27/2018 –
A datada de 10/09/2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA
“EUKALIPTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME” –
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: EUKALIPTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de Xanxerê – SC, sito a Rua Marciano Leite de Almeida, n.830, Bairro Veneza, inscrita no CNPJ n. 17.716.351/0001-04, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Antonio Calos Colli**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n. 597, Bairro Centro da cidade de Xanxerê Estado de Santa Catarina RG 4.108.757-7 SSP/SC, CPF n. 004.806.889-66, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa; e,

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando decisão da Senhora prefeita Municipal pela prorrogação do contrato original, em vista da possibilidade jurídica desta;

Firmam o presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 43/2018, Pregão Presencial Pref n.º 32/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 27/2018 – A datada de 10/09/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo na alteração “**prazos**” (cláusula VI) do Contrato PREF N.º 142 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, conforme termos adiante descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A cláusula terceira do termo aditivo ao contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **10 de setembro de 2018 e perdurará até a data de 10 de setembro de 2019**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

...

- ✓ Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **10 de setembro de 2018 e perdurará até a data de 10 de novembro de 2019**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao referido Contrato.

E, por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu/SC, 06 de setembro de 2019.

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: **EUKALIPTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME** CNPJ N.º 17.716.351/0001-04.

Resp. legal Sr. Antonio Carlos Colli _____

Visto. Assessoria Jurídica. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete

2. Leonir Paulo Mottin

Almoxarife